



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**



ORDEM DE SERVIÇO N.º 10, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo da auditoria extraordinária determinada na Ordem de Serviço nº 09.2018.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 241, inciso XIV, da Lei 7.356, de 10 de dezembro de 1980, c/c o art. 3º, II, da Resolução nº 138, de 14 de julho de 2014, deste Tribunal.

DETERMINA:

Art. 1º - Fica prorrogado, até 28 de novembro de 2018, o prazo estipulado para a realização da auditoria extraordinária de controle interno na Coordenadoria Administrativa, previsto na Ordem de Serviço nº 09.2018, incluído aí o prazo para a produção e entrega de relatório final do parecer.

Art. 2º - Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Porto Alegre/RS, 09 de novembro de 2018.

Juiz Militar PAULO ROBERTO MENDES RODRIGUES
Juiz Militar Presidente

Registre-se e divulgue-se.

Dirnei Vieira de Vieira
Diretor-Geral

Disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico n.º 6.388, de 13 de novembro de 2018, como se confere clicando [aqui](#).